

VOTO

Em exame, tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE-MEC) à Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. Os recursos deveriam ser aplicados na aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, em caráter suplementar, para atendimento dos alunos matriculados em creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental da rede federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, inclusive indígenas e as localizadas em áreas remanescentes de quilombos, e, excepcionalmente, aquelas qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantidas.

3. Entretanto, o responsável não apresentou a devida prestação de contas, que comprovasse a regular aplicação dos recursos públicos envolvidos.

4. Instado a apresentar suas alegações de defesa, o ex-prefeito ficou-se inerte, restando caracterizada sua revelia, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992.

5. O prefeito sucessor, por sua vez, não encontrando documentos que possibilitassem o encaminhamento da devida prestação de contas, adotou medidas com vistas ao resguardo do patrimônio público, por intermédio da propositura de representação criminal junto ao Ministério Público Estadual (peça 1, pp. 65/68) e ação civil pública por ato de improbidade administrativa (peça 1, pp. 69/87), conforme cientificado na certidão de peça 1, p. 63. Resta, portanto, afastada sua responsabilidade solidária no que tange aos recursos financeiros tratados nesta TCE, nos termos da súmula TCU 230.

Considerando a inexistência nos autos de documentos que atestem a boa e regular aplicação dos recursos públicos ora tratados, acompanho a proposta de encaminhamento oferecida pela unidade técnica, que contou com o aval do Ministério Público junto a este Tribunal, e voto pela adoção da minuta de acórdão que trago à consideração deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 11 de março de 2014.

ANA ARRAES
Relatora